Lei nº 650

Autoriza construção, reconstrução, pavimentação e conservação de ruas e avenidas.

A Câmara Municipal de Arcos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração, executar os serviços de abertura, construção, reconstrução, pavimentação e conservação de ruas e avenidas; adquirir materiais e equipamento, bem como contratar pessoal, podendo, para êsse fim, despender até a importância de NCr$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos cruzeiros novos).

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo artigo 1º, desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1970.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 de novembro de 1969.

Waldemar Assis Brito

Prefeito Municipal

Renato Caetano de Oliveira

P/ Secretário